



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1561/05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**"Altera o Art. 8° da Lei n° 1.340 de 21 de Dezembro de 1998".**

O povo do município de Campina Verde, por seus representantes legais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

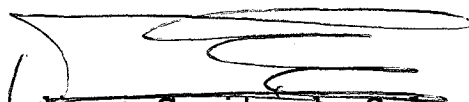
**Art. 1°** - O Artigo 8° da Lei Municipal n° 1.340 de 31 de dezembro de 1998, que delimita os Perímetros Urbanos do centro e de bairros da cidade de Campina Verde - MG, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8° - Fica o perímetro urbano do Bairro Industrial da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontando: "Inicia-se em um ponto no cruzamento da Faixa de domínio da Rodovia BR 364 com a cerca do Sindicato Rural de Campina Verde, a 14,90 metros da Rua 20; daí, segue por esta faixa, no sentido à Rua 24, até uma cerca de arame na divida com terras dos sucessores de Jerônimo Nunes; daí, segue à direita pela referida cerca de arame até à avenida 31; daí, segue à direita, em linha reta, paralelamente à Rua 22 até à Avenida 37; daí segue pela Avenida 37 até a estrada que liga a cidade ao aeroporto municipal; daí, segue à direita, pela referida estrada, até a Avenida 31; daí, segue pela avenida 31, até o canto da cerca do Sindicato Rural de Campina Verde; daí, segue à esquerda, pela referida cerca, até o ponto inicial".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 28 de Setembro de 2005.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**